



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Da Secretaria Municipal de Governadoria e Gestão
Para Gabinete do Prefeito
Em: 14 de março de 2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Exmo. Prefeito

Solicito autorização de V. Exa. para contratar a empresa, para prestação de serviços de Edição, diagramação, filmagem e fotografia conforme especificações, termo de referência e documentos que o acompanham, documentação, minuta contratual, comprovação de valor de mercado, disponibilidade financeira e orçamentária que seguem.

1.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Edição, diagramação, filmagem e fotografia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É dever da administração prestar contas ao cidadãos e aos órgãos de controle interno e externo, sendo as mídias sociais de áudio, vídeo e escrita as formas mais comuns e eficientes para que isso ocorra, dessa forma é primordial que o Município possua forma de documentar suas ações e de repassá-las ao público, justificando-se portanto a contratação dos serviços de forma terceirizada já que o Município não possui cargo e equipamentos para tais serviços.

3.PRAZO

10 (dez) meses

4. EM QUE DATA O OBJETO DEVE COMEÇAR A SER UTILIZADO: março de 2024

5. ATÉ QUANDO O OBJETO SERÁ UTILIZADO: janeiro de 2025

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

- a) **Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:** dispensado
- b) **Responsável pela elaboração do Termo de Referência:** Secretária Municipal de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
- c) **Responsável pela matriz de risco, se houver:** não há
- d) **Gestor do contrato:** Secretária Municipal de de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
- e) **Fiscal Administrativo do Contrato:** João Marcos Rizzi de Paula
- f) **Fiscal Técnico do Contrato:** dispensado

8. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

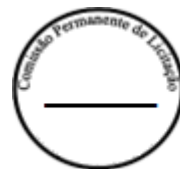
- a) **Agente de Contratação:** Sra. Tainara Vitória dos Santos Ramos
- b) **Equipe de Apoio :** Sra. Ana Carolina Rodrigues de Oliveira e Sr. Ramon Martins Lopes

Alfredo Vasconcelos, 14 de março de 2024

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da empresa LEANDRO PEREIRA FARIA CNPJ nº 37.255.085/0001-69, para prestação de serviços de Edição, diagramação, filmagem e fotografia, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR mensal
1	Serv	01	- Serviço de filmagem e edição de vídeos, arquivo (backup) - Filmagens com drones - Serviço de fotografias e tratamento fotográfico, arquivo (backup) - Edição e diagramação de Produtos gráficos - Edição e diagramação de jornais e revistas	R\$ 5.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja a necessidade. O que ocorrerá mediante termo aditivo.

JUSTIFICATIVA

É dever da administração prestar contas ao cidadãos e aos órgãos de controle interno e externo, sendo as mídias sociais de áudio, vídeo e escrita as formas mais comuns e eficientes para que isso ocorra, dessa forma é primordial que o Município possua forma de documentar suas ações e de repassá-las ao público, justificando-se portanto a contratação dos serviços de forma terceirizada já que o Município não possui cargo e equipamentos para tais serviços.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços solicitados servem de base para que o Município informe e divulgue suas ações. A produção de textos e notícias é feita diretamente pelo gabinete, entretanto, para as mídias visuais e diagramações não há profissional e equipamentos disponíveis, sendo a terceirização a forma mais viável de atingir o objetivo de manter a população informada através de linguagens de fácil compreensão e ainda documentar ações e eventos, fazendo com que o Município tenha sua existência registrada para gerações futuras.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

A administração também pesquisou preços diretamente com três prestadores de serviços, justificando-se o tipo de orçamento por se tratar de prestadores de serviços da região, ressaltando inclusive que um deles já foi prestador dos serviços no Município. Efetuada a pesquisa a mesma foi compatibilizada com preço constante de banco de preço público - Portal Transparência onde foi constatado que o valor é de mercado. Diante do exposto constatamos que o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para execução dos serviços é condizente com valor de mercado.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

A pesquisa demonstrou que o preço orçado é de mercado, consideramos também a capacidade técnica da empresa, assim a melhor proposta é a que garante melhor custo benefício, o que já foi constatado, não havendo necessidade de publicação para obtenção de mais propostas. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75 §3º a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e comprovação de valor de mercado foi aquela que apresentou a proposta mais vantajosa em termos de viabilidade e preços e prestação dos serviços.

MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A Gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governadoria e Gestão Sr. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin.

Atuará como fiscal administrativo o Sr. João Marcos Rizzi de Paula

Os serviços deverão ser prestados presencialmente quando necessária a captura de imagens em eventos e chamados e em escritório próprio no caso das edições e diagramações.

Além dos agendamentos a empresa deverá comparecer ao Município no mínimo 03(três) vezes por semana.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas fixas mensais, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá além das obrigações de pagamento:

Exercer a fiscalização dos serviços.

Efetuar junto a contratada um cronograma de eventos a serem fotografados e/ou filmados.

Solicitar os serviços de filmagem e fotografia com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência, exceto nos casos de urgência quando o atendimento deverá ser imediato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá além das obrigações detalhadas na especificação do objeto:

Comparecer aos locais designados para a realização de filmagens e fotos;

Editar fotos e vídeos.

Responsabilizar-se por todos os equipamentos tais como câmeras, filmadoras, drones, todos devendo possuir alta resolução, inclusive para fotos e gravações noturnas.

Arcar com os custos de deslocamentos dentro do Município;

Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte;

Editar e diagramar matérias de interesse do Município.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Disponibilizar para aprovação da fiscalização todos os arquivos, matérias editadas e diagramadas.

Comparecer a sede do Município pelo menos 3 vezes por semana e as demais mediante agendamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.002.000.04.122.0002.2.026.3.3.90.39.00- Ficha 82

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto.

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação

- Orçamentos
- Contrato Social;
- CNPJ;
- Prova de regularidade para a Fazenda Municipal; válida até 14/06/2024;
- Prova de regularidade para a Fazenda Estadual; válida até 30/05/2024;
- Prova de regularidade para a Fazenda Federal; válida até 18/05/2024;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; válida até 20/03/2024;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas; válida até 18/05/2024;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração múltipla
- Adequação orçamentária e financeira
- Minuta contratual
- Parecer Jurídico

Alfredo Vasconcelos, 14 de março de 2024

Raquel Juliane de Medeiros Bertolin
Secretária Municipal de Governadoria e Gestão